



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202300047000705**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no inciso III, alínea c e § 3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer Jurídico nº 76/2023 (movimentação eletrônica nº 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, incisos VI e XI da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

DECLARAR inexigível a licitação em favor da empresa SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.269.984/0001-73, referente a contratação para a prestação de serviços de consultoria na área de Certificação em Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI) com base em requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 9001:2015, 14001:2015 E 27001:2022, conforme ações que compõem o planejamento estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), ao custo total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para 3.000 (três mil) horas de consultoria

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 15 dias de março de 2023.

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
Presidente da CPL TCE/GO
Portaria nº 731/2022